GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS-SEJUDH EDITAL Nº 001/2018 – SEJUDH, 17 DE JANEIRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Governo do Estado do Pará, através da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos** – **SEJUDH/PA**, gestora estadual responsável por articular as ações de garantias dos direitos humanos, aderiu às diretrizes nacionais de acordo com Politica Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação ao Trabalho Escravo, e a Politica Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida. O presente procedimento de Chamada Pública será regido pelo art. 36 da Constituição do Estado do Pará, pela Lei Complementar Estadual Lei Complementar n.º 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077, de 28 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº. 1.230, de 26 de fevereiro 2015, Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e regulamentada através do Decreto n.º 1.741, de 19 de abril de 2017, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de Nível Médio, para fins de contratação temporária, nas funções administrativas a suprir necessidade do serviço do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante vinculado a Coordenadoria de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo desta SEJUDH/PA, descritas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 01 PSS será executado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 06/2018- GGP/SEJUDH, de 09 de janeiro de 2018, publicada no DOE n.º 33.536 de 12 de janeiro de 2018, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado PSS.
- 1.2 O preenchimento das vagas se dará no Município de Belém, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH/PA.
- 1.3 O número e a distribuição das vagas constam no Anexo IV deste Edital, sendo aprovados os candidatos classificados e poderão ser convocados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade e exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH/PA.
- 1.4 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise curricular, de caráter Eliminatório e Classificatório e entrevista de caráter Eliminatório e Classificatório, para cargo pleiteado.
- 1.5 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.
- 1.6 A SEJUDH dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases pelo endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, inclusive a convocação para a fase de entrevista.
- 1.7 A SEJUDH dará divulgação do extrato do edital e a convocação final no Diário Oficial do Estado.
- 1.8 Os requisitos, às atribuições das funções em contratação temporária, a remuneração e a jornada de trabalho, constam no Anexo V do presente Edital.
- 1.9 O (A) candidato (a) não deverá possuir vínculo temporário com a administração pública estadual ou ter sido distratado no prazo inferior a seis meses, a contar do ato da contratação.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo nas publicações do Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH/PA, no endereço eletrônico: www.sipros.pa.gov.br e http://www.sejudh.pa.gov.br.
- 1.11 O (A) candidato (a) ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.
- 1.12 Todas as Etapas do PSS serão realizadas no município de Belém/PA.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso do nível de escolaridade exigido para a função temporária pleiteada e os requisitos previstos na função pleiteada, conforme exigido no anexo V deste edital.
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.
- h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.
- i) O candidato não deverá possuir vínculo temporário com a administração pública estadual ou ter sido distratado no prazo inferior a seis meses, a contar do ato da contratação.
- j) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando a categoria exigir, bem como, estar com o pagamento da respectiva anuidade em dia.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1** O PSS compreenderá as seguintes fases para a função de Nível Médio:
- 3.1.2. Para a função de Nível Médio:
 - a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
 - b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2 DA PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u> no período de inscrições e observar o que segue:
 - a) Ler atentamente o Edital;
 - b) Preencher o cadastro eletrônico e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e o número do RG com arespectiva indicação do órgão expedidor, e-mail, dados de contato, informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
 - c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
 - d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- 3.2.3 As inscrições serão gratuitas e não serão aceitas fora do prazo descrito no item 3.2.8
- 3.2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a qual pretende se inscrever.
- 3.2.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.
- 3.2.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.2.7 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.
- 3.2.8 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.sipros.pa.gov.br, PROCESSO SELETIVO SEJUDH, no horário de 00h00min do dia 22 de janeiro de 2018 às 23h59min do dia 23 de janeiro de 2018, conforme previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.
- 3.2.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 3.2.10. Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
- 3.2.11. Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato sejaconstatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
- 3.2.12. A SEJUDH não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

- 3.2.13. No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload envio de arquivos com no máximo 1 MG (um megabyte), nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" ou "PDF" para endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações, para conferência:
 - a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload campo "Escolaridade");
 - b) Documentação profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe (upload campo "Experiência profissional");
 - c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload –campo "Qualificação Profissional");
 - d) Cadastro da Pessoa Física (upload campo "demais documentos");
 - e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (upload campo "demais documentos");
 - f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (upload campo "demais documentos");
 - g) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload campo "demais documentos");
 - h) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (upload campo "demais documentos");
 - i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, estepoderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo IX deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que ocandidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (upload campo "demais documentos")
 - j) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicilio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validadeespecífico (upload campo "demais documentos");
 - k) Para comprovação 01 (um) ano de experiência de trabalho para o cargo de nível médio, o candidato deverá apresentar (upload campo "demais documentos"):
 - I. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) detrabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);
 - II. Para contrato em vigor (carteira sem data de saída), Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada emque se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (registrodo(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato narespectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e anexardeclaração do empregador ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
- 3.2.14. Não será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos com a comprovação de currículo.
- 3.2.15. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;
- 3.2.16. Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital.

3.3 DA SEGUNDA FASE: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

- 3.3.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 5,0 (cinco) para o cargo de Nível Médio, observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para funções de Nível Médio, respeitando o critério de desempate;
- 3.3.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da inscrição neste PSS.

- 3.3.3. Somente serão pontuados os Certificados de formações complementares, dos últimos 03 (três) anos, na área de atuação relacionada ao cargo a que concorrer.
- 3.3.4. Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, ocandidato não receberá a devida pontuação e será eliminado do PSS.
- 3.3.5. Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 3.3.6. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.
- 3.3.7. A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtido sem relação à sua Análise Documental e Curricular, em lista que será divulgada no site www.sipros.pa.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

3.4. DA TERCEIRA FASE: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório.

- 3.4.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para função de Nível Médio, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitadas o critério de desempate.
- 3.4.2. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo III deste Edital.
- 3.4.3. A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista.
- 3.4.4. Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera. Também não será admitido candidato trajando bermuda, minissaia, camisetas e afins, bem como o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos aqui relacionados, o candidato será automaticamente eliminado.
- 3.4.5. Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando.
- 3.4.6. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 3.4.4 e 3.4.5, caso seja surpreendido utilizando qualquer umdos objetos aqui relacionados.
- 3.4.7. Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997) e Curriculum Vitae atualizado, resumido, com no máximo três páginas, contendo as comprovações prestadas no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 3.4.8. Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 3.4.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.
- 3.4.10 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original e Curriculum Vitae, na forma definida no subitem 3.4.7 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.
- 3.4.11 A ausência do candidato, nos locais, datas e horários especificados, em editais, para a entrevista, implicará na eliminação do candidato do PSS;

- 3.4.12. Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.
- 3.4.13. Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 pontos

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e na entrevista para a função de Nível Médio.
- 4.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cadavaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.
- 4.3. Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo IV deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serãoaplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
 - a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso;
 - b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
 - c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
 - d) Preferencia para quem tiver maior habilidade em língua estrangeira;
 - e) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6. DO RESULTADO, DO RECURSO CONTRA O RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 6.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado no prazo de 01(um) dia útil a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital.
- 6.2. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, Processo Seletivo SEJUDH.
- 6.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.
- 6.4. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber: Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
- 6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <u>www.sipros.pa.gov.br</u>na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEJUDH.
- 6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6.10. A SEJUDH não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, tais como: quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 6.11. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.
- 6.12. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas;
 - c) Apresentarem inconsistência;
 - d) Forem intempestivos;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 7.1 Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.
- 7.2 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que houver sido contratado anteriormente pela SEJUDH, ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou por determinação judicial.

- 7.3 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar no 077/2011.
- 7.4 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 7.5 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do Processo Seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção.
- 7.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, Processo Seletivo SEJUDH, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e www.sejudh.pa.gov.br.
- 7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 7.8 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.9 O prazo de vigência do contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria, sendo a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade desta Secretaria.
- 7.10 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011.
- 7.11 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, Processo Seletivo SEJUDH e www.sejudh.pa.gov.br.
- 7.12 Após a data de homologação do resultado definitivo do PSS, os candidatos selecionados de acordo com a necessidade da Secretaria, deverão apresentar as documentações originais e cópias de que trata o Anexo VI do presente Edital, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo SEJUDH, no endereco: Rua 28 de setembro nº339, entre Presidente Vargas e Frei Gil, cidade de Belém, Estado do Pará, para conferência pela Comissão do PSS.

7.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de janeiro de 2018.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	PERÍODO	Dias úteis
01	Publicação do Edital	17/01/2018	1
02	Inscrição	22 e 23/01/2018	2
03	Realização da Análise Curricular	25 e 26/01/2018	2
04	Resultado Preliminar da Análise Curricular	29/01/2018	1
05	Período para Interposição de Recurso	30/01/2018	1
06	Resultado Definitivo da Segunda Fase e Convocação para Entrevista	01/02/2018	1
08	Período de realização das Entrevistas	05 e 06/02/2018	2
09	Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado definitivo do PSS dos Níveis Superior e Médio.	08/02/2018	1

ANEXO II REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - ESCOLARIDADE

A) Nível Médio:

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
1. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	10 pontos

Máximo de 10 pontos

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A) Nível Médio

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, serão admitidos os seguintes: 1. Declaração com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa de Direito Público que atuou em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão. 2. No caso de experiência profissional em empresa privada ocandidato deverá apresentar declaração com as respectivasatividades desempenhadas, carimbada com CNPJ e assinada pelo responsável pela emissão, bem como original e cópia da Carteira de	01 ponto por ano completo até o máximo de 10 pontos.

Máximo de 10 pontos

III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A) Nível Médio:

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO		
1. Curso de Capacitação Profissional.	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta horas) até o máximo de 10 pontos.		

Máximo de 10 pontos

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Possiir consciencia e controle da l	
Ser proativo, estando sempre disposte contribuir para o desenvolvimento atividade; Capacidade para trabalhar em equipe Ser confiante e seguro na tomada de deci Administrar conflitos e ser capaz identificar e conciliar as necessidades equipe.		2,5 pontos
Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.		2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

a) Nível Médio

VAGA	QUANTIDADE		
Assistente Administrativo	02		

ANEXO V ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS AO CARGO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Síntese das atribuições	Requisitos	Jornada de Trabalho	Remuneração
Assistente Administrativo	Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, secretaria, codificação, catalogação, digitação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas. Contribuir nas atividades de ensino e pesquisa da SEJUDH e participar das reuniões administrativas da instituição e outras atividades correlatas ao cargo.	curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	30 (trinta) horas semanais.	937,00 (Vencimento Base) + 100,00 (Abono Salarial) +525,50(Auxílio Alimentação) + *Auxilio Transporte

^{*}Para efeito de cálculo do auxílio transporte será considerado como base de cálculo o vencimento base do servidor. O valor da despesa mensal realizada pelo servidor com o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência que exceder o valor correspondente a 6% (seis por cento) do seu vencimento base será arcado pelo órgão ou entidade e pago mensalmente em contracheque a titulo de auxílio transpor

ANEXO VI

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1. Currículo;
- 2. Carteira de identidade RG e CPF:
- 3. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- 4. Documento com o no do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 5. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);
- 6. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- 7. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
- 8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
- 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 10. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
- 13. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses Anexo VIII
- 14. Declaração de residência- Anexo IX
- 15. Atestado emitido por profissional competente de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,			•••••	,	inscrito	no	CPF	sob	O
n°	e	RG	n°	, r	esidente	e	dom	icilia	do
à									no
município de			., DECLARO, perante o	Poder 1	Executivo	5 Est	adual c	lo Pa	rá,
com base no que	disp	õe o §	4°, do art. 22, da Lei nº 5	5.810, d	e 24 de ja	aneir	o de 19	94, s	ob
pena de responsa	abilid	ade civ	ril, administrativa e pena	l, que:	·				
Exerço o cargo,	empr	ego ou	função pública mencion	ado aba	ixo:				
Órgão:								Carg	go,
Emprego		ou	Função	Pú	blica		de	clarac	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •								Car	ga
Horária:							Horá	rio	de
Trabalho:					Cid	lade/	UF:		
				DECI	LARO aiı	nda d	que a d	istâno	cia
entre os órgãos	em o	que vo	u atuar é de aproximad	lamente	·		kn	ı e q	ue
utilizarei	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	con	no meio de transporte,	gastano	do no pe	rcurs	ю		••••
horas e	m	inutos.							
			Belém,de	de 2	0				
		•••••			•••••	•••••			
			Assinatura do Ca	ndidato	1				

OBS: Anexar documentação comprobatória.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os Pública doEstado Complementar no	o do Pará nos		-	_
Belém,	de	de	·	
Nome Completo				
N° do CPF:				

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	
	a) do RG no, expedido
pelo	,inscrito(a) no CPF/MF sob o no
	, DECLARO para os devidos fins decomprovação
	s penas da Lei (art. 20 da Lei 7.115/83), que o
n.(<i>u</i>)n	ortador(a) do RG no,
expedido pelo	einscrito no CPF/MF sob o no
expedido pelo	/ '1 / 1 '11' 1
	Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da
	de implicar na sançãopenal prevista no art. 299 do Código
Penal, conforme transc	
	9 - Omitir, em documento público ou particular,
	o que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
_	o falsa ou diversa da quedevia ser escrita, com o fim de
3	direito, criar obrigação ou alterar a
1 0	obre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
	(cinco) anos e multa, se o documento é público ereclusão
	a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Belém, de	de
	Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.